



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS- Nº 1653/2024

Processo nº 0845545-18.2024.8.19.0001, ajuizado por

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Trata-se de Autora portadora de **diabetes mellitus tipo 2**, apresentando **grande variabilidade glicêmica**, em uso de insulina, com episódios de sincope, devido a hipoglicemia (Num. 113017512 - Pág. 5), solicitando o fornecimento do equipamento **Freestyle Libre** e **sensores** (Num. 113017511 - Pág. 12).

O Diabetes *Mellitus* (DM) refere-se a um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos que apresenta em comum à hiperglicemia, a qual é o resultado de defeitos na ação da insulina, na secreção dela ou em ambas. Caracterizada pela deficiência de secreção da insulina e/ou sua incapacidade de exercer adequadamente seus efeitos. Alterações nos metabolismos lipídico e proteico são também frequentemente observados. A classificação atual do DM baseia-se na etiologia, e não no tipo de tratamento, portanto os termos DM insulinodependente e DM insulinodependente devem ser eliminados dessa categoria classificatória. A classificação proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Associação Americana de Diabetes (ADA) inclui quatro classes clínicas: DM tipo 1 (DM1), DM tipo 2 (DM2), outros tipos específicos de DM e DM gestacional<sup>1</sup>.

O diabetes *mellitus* tipo 2 é a forma presente em 90% a 95% dos casos de DM. Possui etiologia complexa e multifatorial, envolvendo componentes genético e ambiental. Geralmente, o DM2 acomete indivíduos a partir da quarta década de vida. Trata-se de doença poligênica, com forte herança familiar, ainda não completamente esclarecida, cuja ocorrência tem contribuição significativa de fatores ambientais. Dentre eles, hábitos dietéticos e inatividade física, que contribuem para a obesidade, destacam-se como os principais fatores de risco. O desenvolvimento e a perpetuação da hiperglicemia ocorrem concomitantemente com hiperglucagonemia, resistência dos tecidos periféricos à ação da insulina, aumento da produção hepática de glicose, disfunção incretínica, aumento de lipólise e consequente aumento de ácidos graxos livres circulantes, aumento da reabsorção renal de glicose e graus variados de deficiência na síntese e na secreção de insulina pela célula β pancreática. Em pelo menos 80 a 90% dos casos, associa-se ao excesso de peso e a outros componentes da síndrome metabólica<sup>1</sup>.

A variabilidade glicêmica ou labilidade glicêmica caracteriza-se quando o paciente apresenta frequentemente episódios de <u>hipoglicemia ou hiperglicemia</u> e pode apresentar como causas o uso incorreto da insulina (NPH e Regular), alterações hormonais da puberdade, menstruação e gestação, ou ainda as associadas a alterações do comportamento alimentar, ou a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2022. Sociedade Brasileira de Diabetes. Disponível em: < https://diretriz.diabetes.org.br/tratamento-farmacologico-da-hiperglicemia-no-dm2/?pdf=1534 >. Acesso em: 10 mai. 2024.



1





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

complicações do próprio diabetes, como gastroparesia, neuropatia autonômica e apneia do sono, usam de medicações capazes de induzir a resistência à insulina, dentre outras causas<sup>2</sup>.

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, para atingir o <u>bom controle glicêmico</u> é necessário que os pacientes realizem <u>avaliações periódicas dos seus níveis glicêmicos</u>. O automonitoramento do controle glicêmico é uma parte fundamental do tratamento e este pode ser realizado através <u>da medida da glicose no sangue capilar (teste padronizado pelo SUS) **ou pela monitorização contínua da glicose (MGC)**. Os resultados dos testes de glicemia devem ser revisados periodicamente com a equipe multidisciplinar e, os pacientes orientados sobre os objetivos do tratamento e as providências a serem tomadas quando os níveis de controle metabólico forem constantemente insatisfatórios. <u>O monitoramento da Glicemia Capilar (GC) continua recomendado para a tomada de decisões no manejo de hiper ou hipoglicemia, mesmo em pacientes que utilizam monitoramento contínuo<sup>1</sup>.</u></u>

De acordo com a Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 17, de 12 de novembro de 2019, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da DM tipo 1, informa-se que mais recentemente, também foi lançado o método de monitorização **Free Style Libre**. Esse método foi avaliado em somente um ensaio clínico, que mostrou que em pacientes com DM1 bem controlados e habituados ao autocuidado pode reduzir episódios de hipoglicemia. As evidências sobre esses métodos até o momento não apresentaram evidências de benefício inequívoco para a recomendação no referido protocolo<sup>3</sup>.

Cabe ressaltar que o SMCG representa um importante avanço, mas <u>ainda é uma</u> tecnologia em evolução, com muitos aspectos a serem aprimorados ao longo dos próximos anos. O método apresenta limitações, como o atraso de 10 a 15 minutos em relação às GCs; ademais, pode subestimar hipoglicemias, tem incidência de erro em torno de 15%, é de alto custo e ainda não acompanha protocolos definidos para ajuste de dose de insulina com base nos resultados obtidos em tempo real. Cabe também ressaltar que o seu **uso não exclui a aferição da glicemia capilar** (teste convencional e disponibilizado pelo SUS) em determinadas situações como: 1) durante períodos de rápida alteração nos níveis da glicose (a glicose do fluído intersticial pode não refletir com precisão o nível da glicose no sangue); 2) para confirmar uma hipoglicemia ou uma iminente hipoglicemia registrada pelo sensor; 3) quando os sintomas não corresponderem as leituras do SMCG<sup>4,5</sup>.

A monitorização da glicemia capilar necessita de uma pequena gota de sangue que habitualmente é adquirida na ponta do dedo, no entanto, existem sítios de coletas que configuram alternativas igualmente eficazes e menos dolorosas como: lóbulo de orelha, antebraço e panturrilha<sup>6</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Avaliação da glicemia capilar na ponta de dedo versus locais alternativos — Valores resultantes e preferência dos pacientes. Disponível: <a href="http://www.scielo.br/pdf/abem/v53n3/v53n3a08.pdf">http://www.scielo.br/pdf/abem/v53n3/v53n3a08.pdf</a>. Acesso em: 10 mai. 2024.



2

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> ELIASCHEWITZ, F.G.; FRANCO, D.R. O diabetes hiperlábil existe como entidade clínica? Arquivos Brasileiros de Endocrinologia Metabologia, v. 53, n.4. São Paulo, junho/2009. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/pdf/abem/v53n4/v53n4a13.pdf">https://www.scielo.br/pdf/abem/v53n4/v53n4a13.pdf</a>>. Acesso em: 10 mai. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 17, de 12 de novembro de 2019. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Diabete Melito Tipo 1. Disponível em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/arquivos/2021/portaria-conjunta-17\_2019\_pcdt\_diabete-melito-1.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Free Style Libre. Disponível em: <a href="https://www.freestylelibre.com.br/index.html?gclid=EAIaIQobChMItli9xuet5gIVIQ-RCh2bvQhoEAAYASAAEgJXKvD\_BwE">https://www.freestylelibre.com.br/index.html?gclid=EAIaIQobChMItli9xuet5gIVIQ-RCh2bvQhoEAAYASAAEgJXKvD\_BwE</a>. Acesso em: 10 mai. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2019-2020. Sociedade Brasileira de Diabetes. Disponível em: < https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5730478/mod\_resource/content/0/Diretrizes-SBD-2019-2020.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2024.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Diante o exposto, informa-se que o aparelho **FreeStyle Libre e sensores** apesar de <u>estarem indicados</u> para o manejo do quadro clínico da Autora, <u>diabetes mellitus tipo 2</u>, <u>apresentando grande variabilidade glicêmica, em uso de insulina, com episódios de sincope, devido a hipoglicemia</u> (Num. 113017512 - Pág. 5), <u>não é imprescindível</u>. Isto decorre do fato, de <u>não se configurar item essencial</u> em seu tratamento, pois o mesmo pode ser realizado através do monitoramento da glicemia da forma convencional (glicemia capilar), <u>padronizada pelo SUS</u>.

Quanto à disponibilização do equipamento aparelho **FreeStyle Libre** e **sensores** pleiteados, <u>no âmbito do SUS</u>, informa-se que <u>não estão padronizados</u> em nenhuma lista para dispensação no município e no estado do Rio de Janeiro. Assim, <u>não há atribuição exclusiva do município ou do Estado do Rio de Janeiro ao seu fornecimento</u>.

Considerando o exposto, informa-se que o <u>teste de referência</u> preconizado pela Sociedade Brasileira de Diabetes (automonitorização convencional) <u>está coberto pelo SUS</u> para o quadro clínico da Autora e que o equipamento <u>glicosímetro capilar</u> e os insumos <u>tiras reagentes e lancetas estão padronizados para distribuição gratuita</u>, no âmbito do SUS, objetivando o controle glicêmico dos pacientes dependentes de insulina.

Para o acesso ao glicosímetro ofertado pelo SUS, <u>sugere-se que a Autora compareça à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, a fim de obter esclarecimentos acerca da dispensação.</u>

Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 113017511 - Pág. 12, item "DO PEDIDO", subitem "e") referente ao fornecimento de "... bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora..." vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

Destaca-se que o aparelho **FreeStyle Libre <u>possui registro ativo</u>** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

## É o Parecer

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAIS BAPTISTA

Enfermeira COREN/RJ224662 ID. 4.250.089-3

## RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02



3